



**Resolução N°316/2016**

**“Altera os artigos 66, 77 (inciso VIII, número 3), 80, 222, 223 e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo aprova e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º - Os artigos 66, 77 (inciso VIII, número 3), 222, e 223 do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 66 – A remuneração do Vereador, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Secretários Municipais Adjuntos será fixada pela Câmara antes das eleições municipais em cada Legislatura, para ter vigência na seguinte, por voto da maioria de seus membros, vedada a concessão de ajuda de custo ou outra gratificação extra, a qualquer título, inclusive pelas convocações extraordinárias.”

(...)

Art. 77 - Compete privativamente à Mesa da Câmara, entre outras atribuições:

(...)

VIII – (...)

3 – fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Secretário Municipal e do Secretário Municipal Adjunto, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

(...)

Art. 80 – O Presidente da Câmara Municipal terá direito de voto:

I - Na eleição da Mesa Diretora;

II - Nas votações secretas;

III - Quando a matéria exigir quórum de dois terços ou o voto favorável da maioria absoluta;

IV - Quando ocorrer empate.



§ 1º - A presença do Presidente é computada para efeito de quórum no processo de votação.

§ 2º - As normas constantes deste artigo serão aplicadas ao Vereador que substituir o Presidente na direção dos trabalhos.

(...)

Art. 222 – A Mesa da Câmara elaborará, antes das eleições municipais, projeto de lei destinado a fixar subsídio do Vereador, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e Secretários Municipais Adjuntos, a vigorar na legislatura subsequente, ressalvada a opção do Legislativo, por utilizar a forma de resolução para fixar o subsídio do Vereador.

Art. 223 – Na hipótese de a Câmara deixar de exercer a competência de que trata o artigo 222, ficarão mantidos os valores de subsídios efetivamente pagos em dezembro do último exercício da legislatura anterior.

Art. 2º - Revoga-se o disposto no artigo 224 e as demais disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 30 de junho de 2016.

Luciana Maria Bicalho  
Presidente

Cláudio Mateus de Oliveira  
Vice-Presidente

Eloísio Raimundo dos Santos  
Secretário